



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.112 /

## **“ANULA PROCESSOS LICITATÓRIOS.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o Município de Poços de Caldas foi habilitado pelo Ministério da Saúde para a construção de Unidades Básicas de Saúde que irão abrigar equipes integradas ao SUS, por meio da Portaria GM/MS n.º 2.226, de 18 de setembro de 2009, com recursos federais;

CONSIDERANDO que os processos licitatórios Tomada de Preços n.º 010-SEPOP/13, Tomada de Preços n.º 011-SEPOP/13, Tomada de Preços n.º 012-SEPOP/13 e Tomada de Preços n.º 013-SEPOP/13, para execução de obras de construção de Unidades Básicas de Saúde, foram suspensos "sine die" por força de medida liminar proferida em Mandado de Segurança, nos autos do processo n.º 0145957-42.2013.8.13.0518, em trâmite na 2ª Vara Cível desta Comarca;

CONSIDERANDO que o Município vem empreendendo todos os esforços necessários para sanar as irregularidades apontadas nos autos do Mandado de Segurança mencionado, o que certamente levará à republicação dos editais;

CONSIDERANDO que a construção de Unidades de Saúde é política estabelecida pelo Governo Federal e vai de encontro às necessidades de atendimento do Município, visando a possibilitar auxílio personalizado e humanizado à população, o que leva à necessidade de se estabelecer unidades em cada bairro ou região;

CONSIDERANDO, por fim, que a Administração pode anular seus próprios atos, conforme o Enunciado da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

### DECRETA:

Art. 1.º Ficam declarados anulados os processos licitatórios Tomada de Preços n.º 010-SEPOP/13, Tomada de Preços n.º 011-SEPOP/13, Tomada de Preços n.º 012-SEPOP/13 e Tomada de Preços n.º 013-SEPOP/13, para execução de obras de construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS, desde sua origem, tornando sem efeito os atos praticados após sua abertura.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.112 - fl. 2 /

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE OUTUBRO DE 2013.

ELOÍSTO DO CARMO LOURENÇO  
Prefeito Municipal

ALDO FOLTZ HANSER  
Secretário Municipal de Projetos e Obras Públicas

DALMO LUIZ ROUMIE DA SILVEIRA  
Procurador Geral do Município